DECRETO Nº 485, DE 11 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das competências e atribuições que lhe conferem o art. 98 da Lei Orgânica Municipal; e:

- Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

- Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

- Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

- Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

Art. 1º- Fica cancelada a despesa abaixo relacionada, no total de **R$ 3.419,76 (Três mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)**, visto que não foi integralmente liquidada por não ter sido entregue a mercadoria:

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022			
Fundamentação: Mercadoria Não Entregue			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ANO / Nº EMPENHO	DATA	VALOR (R$)	CREDOR
2022 / 04248	04/07/2022	3.419,76	Biohosp Produtos Hospitalares S.A.
TOTAL		R$ 3.419,76	

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal